municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:-

Lei que dispõe sôbre uma suplementação de verba.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de NCR.$800,00 (oitocentos cruzeiros novos) na verba - Serviço Telefônico Municipal - comunicações - - Despesas correntes - Despesa de custeio - Material de consumo - 01 - Fios, Chaves, Pinos, Tomadas, etc.

Artigo 2º - As despesas com o dispôsto no artigo anterior correrão por conta do excesso das cotas do Fundo de Participação dos municípios, verificado até 31 de julho de 1968.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 1968

Luiz Spadaro Cropanise
Prefeito municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra.
José Augusto de Oliveira - Secretário.

Lei nº 663.

A câmara municipal decreta e eu, Prefeito municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:-

Lei que dispõe sôbre uma suplementação de verba.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de NCR.$1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) na verba - Govêrno de Administração Geral - Administração Financeira - Despesas correntes - Despesas de custeio - contabilidade - material de consumo - material de Expediente.

Artigo 2º - As despesas com o dispôsto no artigo anterior correrão por conta do excesso das cotas do Fundo de Participação dos municípios verificado até 31 de julho de 1968.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 1968

Luiz Spadaro Cropanese
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra.
José Augusto de Oliveira - Secretário.

Lei nº 664

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:-

Lei que dispõe sôbre uma suplementação de verba.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de NCR$800,00 (oitocentos cruzeiros novos) na verba - Viação Transporte e comunicações - Rodovias - Transferências correntes - Salário Família - Despesas correntes - Despesas de custeio - Salário Família do Pessoal das Rodovias.

Artigo 2º - As despesas com o dispôsto no artigo anterior correrão por conta do excesso das cotas do Fundo de Participação dos Municípios, verificado até 31 de julho de 1968.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 1968

Luiz Spadaro Cropanese
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra.
José Augusto de Oliveira - Secretário.

Lei nº 665

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:-

Lei que dispõe sôbre um empréstimo de NCR.$223.780,00 a ser contraído com a Caixa Econômica do Estado de